



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 10/70

DOCUMENTO Nº 236/70

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a realizar convênio com a Light-Serviços de Eletricidade S.A. para pagamento com desconto de 5% - (cinco por cento) sobre as contas de consumo de energia de suas dependências, desde que pagas dentro de 30 (trinta) dias de sua apresentação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ao ensejo, renovo as expressões de distinguído aprêço e consideração.

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 15/5/70
ARQUIVISTA

Proc. nº 22/70.

E_bf.